



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.306/2017

De 26 de janeiro de 2017.

“Regulamenta a remoção dos Integrantes da Carreira do Magistério e dá outras providências”

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o surgimento de vaga na Educação Infantil e afastamentos concretizados após o processo inicial de Atribuição;

DECRETA:

Art. 1º - A remoção dos docentes efetivos e diretores da Educação Básica, de que trata a Lei Complementar nº217, de 16 de julho de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 0252/2011 de 26 de janeiro de 2011 e Lei Complementar de nº 263/2012 de 22 de maio de 2012, dar-se á através de Edital de Convocação aos interessados às vagas existentes na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Inscrever-se-ão automaticamente para remoção em substituição ou em cargo vago, todos os docentes e diretores da Educação Básica, no exercício de suas atividades no Município de Pilar do Sul.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Educação em suas atribuições legais, classificará todos os docentes, diretores mediante a pontuação vigente dos mesmos.

Art. 3º - O presente Decreto será publicado e afixado na Secretaria Municipal de Educação e na Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Os candidatos concorrerão à remoção, de acordo com a Classificação publicada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - O pedido de reconsideração deverá ser interposto por escrito no prazo de 48 horas, a contar da publicação e afixação.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Educação decidirá no mesmo prazo.

Art. 6º - Os candidatos que não estiverem presentes automaticamente declinarão da vaga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Art. 7º - Os candidatos presentes poderão escolher ou declinar da vaga mediante assinatura de documento específico no ato da remoção.

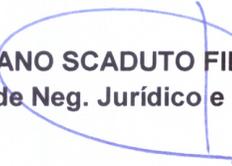
Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação consignada no orçamento.

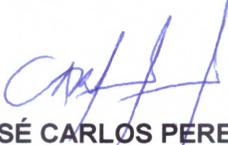
Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 26 de janeiro de 2017.

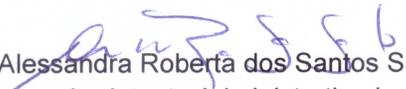

ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal


VERA LÚCIA NICOMEDES MACEDO
Secretária de Educação


CAETANO SCADUTO FILHO
Secretário de Neg. Jurídico e Tributários


JOSÉ CARLOS PEREIRA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


Alessandra Roberta dos Santos Sato
Assistente Administrativo I